



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

L E I. Nº 4.931

de 12 de novembro de 1.986.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, NUMERÁRIO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA "MEC".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber numerário do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para execução de Projetos Educacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Trata-se de complemento de valor, já aprovado pela Lei Municipal nº 4.656, de 20 de agosto de 1.985.

ARTIGO 2º - Para atender o artigo anterior, fica autorizada a abertura na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Educação, de crédito especial plurianual, no valor de Cz\$30.900,00 (trinta mil e novecentos cruzados).

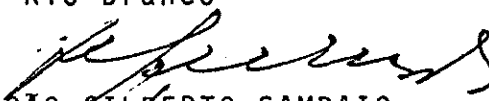
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente despesa será classificada no seguinte código local:

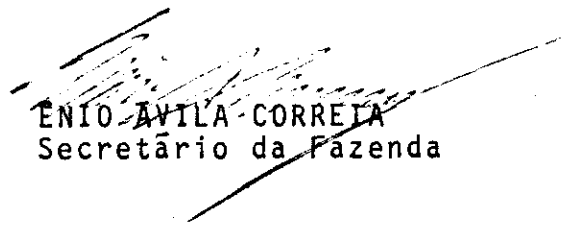
079491/4121-08-42-188.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 30.900,00

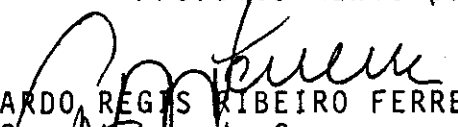
ARTIGO 3º - O recurso, para atendimento do presente crédito especial plurianual, será oriundo do MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


JOÃO GILBERTO SAMPAIO
Prefeito Municipal


ENIO ÁVILA-CORREIA
Secretário da Fazenda


EDUARDO REGIS RIBEIRO FERREIRA
Secretário de Governo

Autógrafo nº 698/86
Proj. Lei nº 925/86
Proc. nº 02.86.027417.5


MARIA AUGUSTINHA NOVO TEIXEIRA BRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

eg.